



RRDEA
REGULAMENTO
REGIONAL DO DESPORTO EQUESTRE
DOS AÇORES
2021

Aprovado em Reunião da Assembleia Geral de 30 de Março de 2021

Índice

1.	GENERALIDADES	2
1.1.	Introdução	2
1.2.	Finalidades	2
1.3.	Obrigações	2
1.4.	Dúvidas	3
1.5.	Conflito entre Regulamentos	3
1.6.	Alterações	3
1.7.	Valores dos apoios	3
1.8.	Época desportiva	3
2.	COMPETIÇÕES	4
2.1.	Provas de âmbito Ilha	4
2.2.	Provas de âmbito Açores	5
3.	CRITÉRIOS	5
3.1.	Provas de âmbito Ilha- Disciplina de Ensino	5
3.2.	Provas de âmbito Açores- Disciplina de Ensino	8
3.2.1.	CRD-A-Campeonato Regional de Dressage dos Açores	8
3.2.2.	TAD - Taça Açores de Dressage	10
3.2.3.	CDP-A- Campeonato de Dressage em Póneis-Açores	11
3.2.4.	TDP-A - Troféu de Dressage em Póneis- Açores	12
3.2.5.	CRD-A Especial-Campeonato Regional de Dressage dos Açores Especial	14
3.3.	Provas de âmbito Ilha- Disciplina de Obstáculos	16
3.4.	Provas de âmbito Açores- Disciplina de Obstáculos	17
3.4.6.	CRCOA - Campeonato Regional do Cavaleiro de Obstáculos dos Açores	18
3.4.7.	TAO - Taça Açores de Obstáculos	18
3.4.8.	Competições de pónes	19
3.5.	Provas de âmbito Ilha- Disciplina de Raidas	20
3.6.	Provas de âmbito Açores- Disciplina de Raidas	22
3.6.1.	Campeonato Regional dos Açores de Raidas – CRAR	22
3.7.	Provas de âmbito Ilha- Disciplina de Equitação de Trabalho	22
3.8.	Provas de âmbito Açores- Disciplina de Equitação de Trabalho	25
4.	ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES	27
4.1.	Organização de Competições de forma direta	27
4.2.	Organização de Competições de forma indireta	27
4.3.	Organização de Competições em parceria	27
5.	COMISSÃO ORGANIZADORA	27
5.1.	Processo de candidatura a comissão organizadora	27
5.2.	Obrigações	28
6.	ATRIBUIÇÃO DE CONCURSOS ÀS COMISSÕES ORGANIZADORAS	28
7.	APOIOS FINANCEIROS	29
8.	ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS	29
8.1.	Organização de Provas de âmbito Ilha	29
8.2.	Organização de Provas de âmbito Açores	30
8.3.	Participação em Provas de âmbito Açores	30
8.4.	Participação em Provas de âmbito nacional	31
9.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	32
	ANEXO A	33

1. GENERALIDADES

1.1. Introdução

Este regulamento tem como objetivo definir o enquadramento para a Organização das Competições Desportivas da ARDEA, bem como, regulamentar os apoios a atribuir no âmbito do desenvolvimento do Programa Desportivo contratado com a entidade de tutela governativa e desportiva.

Tudo o que for omissos neste regulamento reger-se-á pelos Regulamentos Nacionais da Federação Equestre Portuguesa (FEP) e pelos Regulamentos da Federação Equestre Internacional (FEI), desde que não contrarie o que aqui se encontra consagrado e os objetivos prosseguidos por este regulamento.

O presente Regulamento pode ser revisto e alterado.

O presente Regulamento entra em vigor a partir de 31 de Março de 2021, e substitui toda a regulamentação antecedente.

1.2. Finalidades

São finalidades e principais intenções do presente regulamento da ARDEA, doravante RRDEA (Regulamento Regional de Desporto Equestre dos Açores):

- 1.2.1.** Estabelecer as normas gerais que regulam as atividades ligadas à competição;
- 1.2.2.** Orientar, de forma racional, a preparação do conjunto cavalo/atleta de competição, com vista à representação Açores ao mais alto nível;
- 1.2.3.** Promover a participação de novos cavaleiros e/ou cavalos em competições, através de provas que lhes são reservadas, e
- 1.2.4.** Dar às Comissões Organizadoras das diferentes manifestações equestres uma maior liberdade na organização das suas competições e na elaboração dos seus programas.

1.3. Obrigações

A direção da ARDEA terá obrigatoriamente de fazer chegar toda a informação necessária, seja através de Comunicado Oficial, da sua página da internet, ou via e-mail ou via as páginas criadas nas redes sociais, facebook e instagram, a todas as entidades envolvidas no processo competitivo organizado pela ARDEA, para que elas possam cumprir o estipulado neste RRDEA.

1.4. Dúvidas

As dúvidas que possam surgir da aplicação deste RRDEA serão resolvidas pela Direção da ARDEA.

1.5. Conflito entre Regulamentos

Caso existam conflitos entre Regulamentos, estes serão resolvidos tendo em conta o seguinte:

- 1.5.1.** Nas Provas de âmbito ilha prevalece o RRDEA da ARDEA;
- 1.5.2.** Nas Provas de âmbito Açores e Nacional prevalecem os Regulamentos Nacionais das diversas disciplinas.

1.6. Alterações

As alterações que venham a acontecer a este RRDEA terão obrigatoriamente de ser aprovadas em Assembleia Geral da ARDEA, antes da sua entrada em vigor.

1.7. Valores dos apoios

Todos os valores referenciados neste RRDEA são valores finais, o que, e para o caso das Comissões Organizadoras que estejam sujeitos a IVA, terão de tratar o valor do apoio com a taxa de IVA incluída.

1.8. Época desportiva

Por uma questão de facilitar o processo administrativo da ARDEA, associado quer à homologação quer à operacionalização de todas as questões relacionadas com os diferentes níveis de competição, entende-se o seguinte:

- 1.8.1.** Todas as provas Ilha de apuramento, para serem homologadas, terão obrigatoriamente que decorrer entre o dia 01 de fevereiro de cada ano até 20 (vinte) dias antes da data da realização dos Campeonatos Regionais dos Açores, Finais de Taças e Troféus dos Açores.
- 1.8.2.** Os Campeonatos Regionais dos Açores, Finais de Taças e Troféus dos Açores, terão de se realizar, obrigatoriamente, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao primeiro dia de provas da 1.^a competição nacional que implique a participação de conjuntos açorianos.

2. COMPETIÇÕES

São competições da ARDEA todas as que estão estipuladas nos Regulamentos Nacionais das diferentes disciplinas, devidamente aprovadas pela Federação Equestre Portuguesa.

Estas competições desenvolvem-se a dois níveis distintos:

- Provas de âmbito Ilha, e
- Provas de âmbito Açores

2.1. Provas de âmbito Ilha

2.1.1. As provas de âmbito Ilha são organizadas de acordo com os Regulamentos Nacionais da FEP em vigor para as diferentes disciplinas, e têm como objetivo:

- atribuir os títulos de Campeão e de Vencedor de Ilha, dos diferentes escalões e graus das diferentes competições e disciplinas.
- servir de qualificativas para apurar os conjuntos para as provas de âmbito Açores.

2.1.2. As provas de âmbito ilha estão abertas a todos os conjuntos devidamente credenciados conforme solicitado nos regulamentos FEP, para cada uma das disciplinas.

2.1.2.1. Nos termos do art. 28.º do RG/FEP todos os atletas, nacionais e estrangeiros, que desejam participar em Competições oficiais, devem estar inscritos na FEP e obter a respectiva licença anual ou trimestral, sem a qual não poderão competir.

2.1.2.2. Nos termos dos art. 33.º e 34.º do RG/FEP um Cavalo, para poder participar em qualquer Competição, tem de estar registado na FEP e possuir a respectiva licença anual ou trimestral, com excepção das Competições de Dressage Regionais (CDR), Campeonatos Regionais de Dressage (CRD), Troféu dos Campeões Regionais de Dressage (TCRD) e Troféu de Dressage de Póneis (TDP) e Competições de Endurance Regional, nas quais é tão só necessário o respectivo registo na FEP.

2.1.2.3. Excepcionam-se os conjuntos que participem em "Open", todavia com a obrigatoriedade de possuírem licença de praticante válida emitida pela FEP.

2.1.3. As provas de âmbito Ilha poderão ser organizadas de acordo com o estipulado no ponto 4 do presente regulamento.

2.1.4. Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado nos Regulamentos Nacionais.

- 2.1.5.** Poderão ser realizados em cada Ilha, no máximo 3 (três) concursos duplos, por disciplina, com comparticipação da ARDEA, dependendo das competições ilha pretendidas, em 3 (três) fins-de-semana distintos, não existindo um limite máximo para o número de concursos a realizar sem comparticipação.

2.2. Provas de âmbito Açores

- 2.2.1.** As provas de âmbito Açores têm como objetivo :
- atribuir os títulos de Campeões Regionais dos Açores, vencedores das Taças e Troféus Açores das diferentes disciplinas, escalões e graus.
 - apurar os conjuntos representantes da Região nas provas de âmbito nacional.
- 2.2.2.** Estas provas, consideradas finais regionais, serão realizadas em dois ou três dias de acordo com o estipulado nos regulamentos FEP dos vários campeonatos. Estas finais podem ser disputadas em dias sucessivos ou intercalados.
- 2.2.3.** A organização destas provas terá de ser efetuada de forma direta ou em parceria, em conformidade com o disposto no ponto 4.1 “Organização de Competições de forma direta” e 4.3 “Organização de Competições em parceria”.
- 2.2.4.** Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado nos Regulamentos Nacionais.
- 2.2.5.** Só poderão participar nas provas de âmbito Açores os conjuntos (cavalos/cavaleiros) qualificados nas provas de âmbito ilha.
- 2.2.6.** O Programa dos Campeonatos Regionais dos Açores, das Taças Açores e Troféus de Dressage Açores poderá contemplar um dia para a Inspeção Veterinária.

3. CRITÉRIOS

3.1. Provas de Âmbito Ilha-Disciplina De Ensino

As provas de ensino de âmbito Ilha servem de qualificativas para as provas de ensino de âmbito Açores e para atribuir os títulos de Campeão e de Vencedor de Ilha, dos diferentes escalões e graus das diferentes competições de ensino.

- 3.1.1.** As provas qualificativas serão disputadas de acordo com o estipulado no Regulamento Nacional de Dressage.
- 3.1.2.** As provas de ensino de âmbito Ilha serão organizadas nas seguintes categorias:

- CDR - Competição de Dressage Regional
- JTDP - Jornadas do Troféu Dressage de Póneis

Poderão ainda ser organizadas, nos casos em que a ARDEA considerar conveniente e necessárias, competições nas seguintes categorias:

- CDN – Competição de Dressage Nacional
- JTPD - Jornadas da Taça de Portugal de Dressage
- CDE – Competição de Dressage Especial
- CCN - Critérios de Cavalos Novos
- Provas de Ensino de Equitação Adaptada

3.1.3. As provas qualificativas de **categoria CDR** permitem disputar provas nos seguintes graus:

CDR- Competição de Dressage regional		aberto a atletas
Graus a concurso	Preliminar	Iniciados e amadores
	Elementar	Juvenis e amadores
	Médio	Juniores e amadores
	Avançado	YR, Veteranos e amadores
	Small Tour	Sub25 e Seniores

As qualificativas de **categoria CDR** podem ainda incluir provas nos seguintes graus:

Graus a concurso	aberto a atletas
Iniciados FEP (para o CPD)	Iniciados
FEI Children (para o CPD)	Juvenis
Pony Rider (para o CDP)	12 aos 16 anos (montando pônei)

3.1.3.1. As competições de categoria **CDR** servem de qualificativas para :

- Campeonato Regional de Dressage- Açores–CRD-A
- Campeonato De Dressage Póneis- Açores- CDP-A
- Troféu dos campeões Regionais de Dressage -TCRD
- Campeonato de Dressage Póneis -CDP
- Campeonato de Portugal-CPD, **apenas para iniciados e juvenis**

3.1.4. As competições de **categoria JTDP** (jornadas do troféu dressage pônei) destinam-se a atletas de idade compreendida entre os 6 e os 16 anos segundo os seguintes escalões:

GRAU	Aberto a Atletas
INFANTIL	6 aos 9 anos
INICIADO	9 aos 13 anos
JUVENIL	13 aos 16 anos

3.1.4.1. As competições de categoria JTDP servem de qualificativas para:

- Troféu de Dressage Póneis- Açores - TDP-A
- Troféu de Dressage Póneis- TDP

3.1.4.2. As ilhas com interesse em realizar o TDP-A - Troféu de Dressage em Póneis- Açores, terão de realizar até 6 (seis) JTDP (Jornada do Troféu de Dressage em Póneis Açores).

3.1.5. As provas qualificativas de **categoria CDN** permitem os seguintes graus:

		CDN- Competição de Dressage nacional
Graus concurso	a	Preliminar (cavalos com idade mínima de 4 anos)
		Elementar (cavalos com idade mínima de 5 anos)
		Médio (cavalos com idade mínima de 6 anos)
		Avançado (cavalos com idade mínima de 6 anos)
		Iniciados FEP
		FEI Poneis (póneis de 6 ou + anos)
		FEI Children (cavalos de 6 ou + anos)
		FEI Juniores (cavalos de 6 ou + anos)
		FEI Young Riders (cavalos de 7 ou + anos)
		FEI Under 25 (cavalos de 8 ou + anos)
		Small Tour (cavalos de 7 ou + anos)
		Medium Tour (cavalos de 8 ou + anos)
		Big Tour (cavalos de 8 ou + anos)
		FEI CN 4 anos
		FEI CN 5 anos
		FEI CN 6 anos
	FEI CN 7 anos	

3.1.5.1. As competições de categoria CDN servem de qualificativas para :

- Campeonato Regional de Dressage-Açores –CRD-A
- Campeonato Regional de Dressage- Especial Açores –CRD-EA
- Campeonato De Dressage Póneis- Açores- CDP-A

- Troféu dos campeões Regionais de Dressage -TCRD
- Campeonato de Dressage Póneis -CDP
- Campeonato de Portugal de Dressage-CPD

3.1.6. As provas qualificativas de **categoria JTPD** (jornada da Taça de Portugal de Dressage) permitem os seguintes graus:

IDADE do Cavalo	GRAU
Cavalos de 4 anos	Preliminar
Cavalos de 5 anos	Elementar
Cavalos de 6 anos	Médio
Cavalos de 7anos	Avançado
Cavalos de 7 ou+ anos	Small Tour

3.1.6.1. As competições de categoria JTPD servem de qualificativas para:

- Taça Açores de Dressage- TAD
- Taça de Portugal de Dressage- TPD

3.1.7. Campeão Ilha de Ensino

O título de Campeão Ilha de Ensino, nos diversos campeonatos de ensino, será definido através da média das 2 (duas) melhores provas qualificativas que antecipam o respetivo Campeonato Açores, Taça Açores ou Troféu Dressage Póneis Açores.

3.2. Âmbito Açores -Disciplina De Ensino

As **Provas de âmbito Açores, Finais dos Campeonatos Regionais**, quando realizadas no âmbito da disciplina de Ensino, poderão ser organizadas segundo as seguintes categorias:

- Campeonato Regional Açores de Dressage –CRD-A
- Campeonato De Dressage Póneis-Açores - CDP-A
- Taça Açores de Dressage-TAD
- Troféu Açores de Dressage Póneis - TADP
- Campeonato Regional de Dressage - Especial Açores

3.2.1. CRD-Açores - Campeonato Regional de Dressage -Açores

Disputar-se-ão anualmente os Campeonatos Regionais de Dressage dos Açores(CRD-A) dos seguintes escalões:

- Iniciados
- Juvenis
- Juniores
- Jovens Cavaleiros

- Sub25
- Seniores
- Veteranos
- Amadores

3.2.1.1. Pode participar no CRD-Açores o conjunto que durante a época desportiva tenha obtido nas provas qualificativas 4 (quatro) resultados iguais ou superiores a 60%, no grau de dificuldade em que vai competir.

3.2.1.2. São qualificativas para o CRD-Açores as provas de âmbito Ilha disputadas nos Açores, constantes no ponto 2.1 deste Regulamento, das seguintes categorias:

- CDRs/CDNs /CDEs

3.2.1.3. O CRD-A será disputado em 2 provas, em dias sucessivos de acordo com o estipulado no anexo C do atual Regulamento Nacional de Dressage da FEP.

CRD-Açores-CAMPEONATO REGIONAL DE DRESSAGE-Açores(FINAL)				
GRAU	com cavalos	aberto a	prova/nível	
		atletas	1º dia	2º dia
Preliminar	4 ou +	Iniciados e amadores	2	3
Elementar	5 ou +	Juvenis e amadores	2	3
Médio	6 ou +	Juniores e amadores	2	3
Avançado	7 ou +	YR, Veteranos e amadores	2	3
Small Tour	7 ou +	Sub25 e Seniores	St George	Intermediária I

3.2.1.4. O CRD-A poderá ainda incluir uma prova livre com música, num terceiro dia, situação a definir em cada ano pela ARDEA, não contando para o resultado final.

3.2.1.5. Por cada grau poderão existir 2 ou 3 vencedores- Campeão do escalão e Campeão Amador.

3.2.1.6. O(s) Vencedor(es) do Campeonato Regional de Ensino dos Açores, em cada grau, será(ão) os conjuntos que obtiver(em) a melhor classificação obtida pelo somatório das percentagens das 2 (duas) provas que constituem o CRD-A.

3.2.1.7. Em caso de empate:

- a) o primeiro critério a considerar será a percentagem mais alta na prova do último dia;

- b) subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média de notas de conjunto mais elevada do último dia;
- c) se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das notas de “Cavaleiro” (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas)” obtidas no conjunto das provas do Campeonato Regional de Dressage que desempatará.

- 3.2.1.8.** Aos 6 atletas melhor classificados em cada grau (ex.3 iniciados +3 amadores) está reservado o acesso ao Troféu dos Campeões Regionais de Dressage (TCRD) organizado anualmente a nível nacional (anexo D do Regulamento Nacional de Dressage).

3.2.2. TAD - Taça Açores de Dressage

Designa um conjunto de provas de Ensino dos diferentes graus, designadas por Jornadas da Taça Açores de Dressage (JTAD), sendo a última destas jornadas designada por Final da Taça Açores de Dressage.

Trata-se de um circuito destinado a promover a competição entre cavalos do mesmo escalão etário.

- 3.2.2.1.** As Jornadas da Taça Açores de Dressage são, simultaneamente, jornadas para a Taça de Portugal de Dressage devendo os conjuntos, para este efeito, obter na respectiva época desportiva, 4 resultados iguais ou superiores a 62%, qualificação necessária para participar na TPD , como disposto no anexo E do Regulamento Nacional de Dressage.

TPD-TAÇA DE PORTUGAL DE DRESSAGE		
Jornadas	1º dia	2º dia
1ª	nível 1 / St George	nível 1 / St George
2ª	nível 1 / St George	nível 2 / Inter I
3ª	nível 2 / Inter I	nível 2 / Inter I
4ª	nível 2 / Inter I	nível 3 / Inter I FS
5ª	nível 3 / Inter I	nível 3 / Inter I FS

- 3.2.2.2.** Têm acesso à Final da Taça Açores de Ensino todos os conjuntos que obtenham nas Jornadas qualificativas disputadas nos Açores no âmbito Ilha dois resultados no mínimo de 60%, sendo um, obrigatoriamente, obtido no nível mais elevado do grau em que competem. Nas provas de grau internacional são de “nível mais elevado” as provas Intermediária I.

- 3.2.2.3.** A Final da Taça Açores de Ensino será realizada em dois ou três dias seguidos, a definir pela ARDEA a cada ano.

FINAL- TAD		
1º dia	2º dia	3º dia
nível 1 / St George	nível 2 / Inter I	nível 3 / Inter I FS

3.2.2.4. A Final da Taça Açores de Ensino poderá ser realizada apenas em dois dias, sendo que, neste caso, as provas a disputar serão as previstas para o segundo e terceiro dias.

3.2.2.5. A classificação final será obtida pela soma das percentagens atribuídas em cada uma das três(ou duas) provas que a constituem a Final e as duas percentagens obtidas nas Jornadas qualificativas.

3.2.2.6. ***Será considerado vencedor em cada grau, o conjunto que obtenha a maior soma de percentagens e tenha participado na Final da Taça Açores.***

3.2.2.7. Em caso de empate:
a) o primeiro critério a considerar será a maior percentagem obtida no último dia de provas,
b) subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média das percentagens obtidas no terceiro e segundo dias de provas,
c) se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das percentagens obtidas nos três dias de provas.

3.2.2.8. Cada cavalo apenas poderá disputar um único grau da Taça Açores.

3.2.2.9. Poderá ser organizado em simultâneo com a TAD um CDE (concurso de Dressage especial) para os graus Medium Tour e Big Tour.

- Medium Tour- para cavalos de 8 ou + anos- (Provas Intermediária A, Intermediária B, Intermediária A/B Freestyle)
- Big Tour- para cavalos de 8 ou + anos- (Provas Intermediária II, Grande Premio, Grande Premio Especial, GP Freestyle)

3.2.3. CDP-Açores - Campeonato De Dressage Póneis-Açores

O CDP-A é um circuito destinado a cavalos com uma altura não superior a 1,48m (pónei), montados por atletas com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos.

3.2.3.1. Podem participar no CDP-A os conjuntos que tenham obtido nas provas qualificativas 4 (quatro) resultados iguais ou superiores a 60% em qualquer nível das provas FEI Pony Rider.

3.2.3.2. São qualificativas para o CDP-A as provas de âmbito Ilha disputadas nos Açores, constantes no ponto 2.1 deste Regulamento, das seguintes categorias:

- CDRs
- CDNs
- CDEs

3.2.3.3. As provas qualificativas para o CDP-A são, simultaneamente, qualificativas para o Campeonato de Dressage de Póneis a nível nacional devendo os conjuntos, para este efeito obter, nas provas qualificativas, 4 resultados iguais ou superiores a 62%, como disposto no anexo G do Regulamento Nacional de Dressage.

3.2.3.4. Aos conjuntos que, por qualquer motivo, não tenham efetuado provas qualificativas e desejem participar no CDP-A ser-lhes-á facultada a possibilidade de se qualificarem obtendo na primeira prova a pontuação correspondente à percentagem mínima de 67%.

3.2.3.5. O CDP-A será disputado em duas ou três provas, em dias sucessivos ou intercalados. Estas provas serão dos níveis 2 e 3, podendo uma delas ser Livre com Música.

CDP-A- CAMPEONATO DE DRESSAGE PÓNEIS dos AÇORES				
GRAU		Provas/Nível		
Prova FEI	aberto a póneis de	1º dia	2º dia	3º dia
Pony Rider	6 ou + anos	Team	Individual	Freestyle

3.2.3.6. *O Campeão Regional de Dressage Pónei dos Açores, é encontrado por soma das percentagens das duas ou três provas que constituem o CDP-A.*

3.2.3.7. Em caso de empate:

a) o primeiro critério a considerar será a percentagem mais alta na prova do último dia;

b) subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média de notas de conjunto mais elevada do último dia;

c) se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das notas de "Cavaleiro" (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas)" obtidas no conjunto das provas do Campeonato Regional de Dressage que desempatará.

3.2.4. TDP-A - Troféu de Dressage em Póneis Açores

O objetivo deste concurso é a interação entre crianças e póneis incentivando a participação em provas de Dressage dos atletas dos escalões de formação,

privilegiando o respeito pelas regras, pelo outro, o fairplay e o saber estar e aceitar o resultado. A sua participação em provas de competição é da maior importância para o desenvolvimento da criança e fomento do desporto equestre.

O presente regulamento visa criar uma competição aliciante e divertida entre atletas do mesmo escalão etário, montados em pónéis (1,48m), devidamente adequada à estatura e idade destes conjuntos (atleta e pónéi).

- 3.2.4.1.** As provas de pónéis destinam-se a atletas de idade compreendida nos seguintes escalões:
- Escalão de Infantis: dos 6 anos aos 9 anos;
 - Escalão de Iniciados: dos 9 anos aos 13 anos;
 - Escalão de Juvenis: 13 anos aos 16 anos
- 3.2.4.2.** O Troféu de Dressage em Pónéis Açores (TDP-A) será disputado no máximo em 6 jornadas classificativas e uma Final.
- 3.2.4.3.** Para aceder à Final Açores do TDP-A o atleta terá de realizar no mínimo 3 provas classificativas.
- 3.2.4.4.** A Final do TDP-A será realizada em dois dias integrados no Campeonato Regional Açores de Dressage.
- 3.2.4.5.** São provas classificativas para o Troféu Dressage Pónéis Açores as JTDP, realizadas no âmbito ilha

TDP-A-TROFÉU DRESSAGE PÓNEI AÇORES		
Jornadas	1º dia	2º dia
1ª	nível 1	
2ª	nível 2	
3ª	nível 3	
4ª	nível 1	
5ª	nível 2	
6ª	nível 3	
FINAL	nível 2	nível 3

- 3.2.4.6.** As Jornadas do Troféu de Dressage Pónéis Açores são, simultaneamente, jornadas para o Troféu Dressage Pónéis a nível Nacional devendo, para este efeito, aplicar-se o disposto no anexo H e anexo 1 do Regulamento Nacional de Dressage.
- 3.2.4.7.** A classificação do Atleta para a Final será estabelecida, apenas, pela soma dos pontos respeitantes às 3 melhores classificações obtidas

nas Jornadas, conforme o respectivo nível de dificuldade definido na Tabela de Classificação.

Tabela de classificação das jornadas				Tabela de classificação da Final		
	Pontuação atribuída				Pontuação atribuída	
Classificação	nível 1	nível 2	nível 3	Classificação	nível 2	nível 3
1º	11	12	13	1º	20	26
2º	9	10	11	2º	17	21
3º	8	9	10	3º	14	17
4º	7	8	9	4º	12	14
5º	6	7	8	5º	11	13
6º	5	6	7	6º	10	12
7º	4	5	6	7º	9	11
8º	3	4	5	8º	8	10
9º	2	3	4	9º	7	9
10º e seguintes	1	2	3	10º e seguintes	6	8

3.2.4.8. Os pontos obtidos nas provas da Final serão somados aos pontos que cada atleta traz das 3 melhores classificações das Jornadas.

3.2.4.9. ***Será vencedor do Troféu, em cada escalão, o atleta que totalizar mais pontos após a última prova da Final.***

3.2.4.10. Em caso de empate:

- a) o primeiro critério a considerar será o do atleta que obteve a maior pontuação na última prova da Final.
- b) Se subsistir a situação de empate o segundo critério a considerar será o do Atleta que obteve a percentagem média mais alta nas provas da Final.

3.2.5. CRD- Especial Açores - Campeonato Regional de Dressage Especial Açores

3.2.5.1. Para aceder ao CRD-Especial Açores, os conjuntos (Atleta/Cavalo) têm de obter previamente, em competições qualificativas realizadas na respectiva época desportiva, 4 (quatro) resultados com percentagens iguais ou superiores a 62%.

3.2.5.2. São qualificativas para o CRD-Especial Açores as provas de âmbito Ilha disputadas nos Açores, constantes no ponto 2.1 deste Regulamento, das seguintes categorias:

- CDNs
- CDEs

3.2.5.3. Para os escalões de Iniciados e Juvenis, as Competições de Dressage Regionais (CDRs) servirão também como competições qualificativas.

- 3.2.5.4.** Os resultados obtidos nas provas freestyle não são considerados para efeitos de qualificação.
- 3.2.5.5.** As provas qualificativas para o CRD-Especial Açores são, simultaneamente, qualificativas para o Campeonato de Portugal de Dressage (CPD) a nível nacional, devendo, para este efeito, os conjuntos obterem 3 (três) resultados com percentagens iguais ou superiores às identificadas na tabela infra, aplicando-se o disposto no anexo A do Regulamento Nacional de Dressage.

Escalão	percentagem mínima
Iniciados	62%
Juvenis	63%
Juniores	63%
Jovens Cavaleiros	63%
Sub 25	63%
Séniore	64%
Veteranos	62%

- 3.2.5.6.** O conjunto que não tenha obtido os resultados qualificativos e, ainda assim, deseje participar no CRD-Especial Açores ser-lhe-á facultada a possibilidade de participar no 1.º dia do CRD e obtendo a percentagem igual ou superior a 67% (sessenta e sete por cento) considerar-se-á qualificado, podendo assim competir no(s) dia(s) seguintes. Esta regra é aplicável a todos os escalões.
- 3.2.5.7.** O CRD-Especial Açores será realizado em três ou dois dias, onde serão disputadas as provas indicadas na tabela infra. Quando realizado em apenas 2 dias, as provas a disputar serão a do 1.º dia e a do 2.º ou a do 3.º dia, cabendo à ARDEA esta decisão.

Escalão	Prova 1.º Dia	Prova 2.º Dia	Prova 3.º Dia
Veteranos	St. George	Intermediária I	Intermediária I Freestyle
Séniore	Grande Prémio	Grande Prémio Especial	Grande Prémio Freestyle
Sub25 (U25)	Intermediate II	Grande Prémio 16-25	Grande Prémio Freestyle
Jovens Cavaleiros	Young-Riders Team	Young-Riders Individual	Young-Riders Freestyle
Juniores	Juniors Team	Juniors Individual	Juniors Freestyle
Juvenis	Children Preliminary B	Children Team	Children Individual
Iniciados	Iniciados 1	Iniciados 2	Iniciados 3

3.2.5.8. O Campeão e Vice-Campeão Açores de cada escalão serão definidos pela soma de percentagens das 2 ou 3 provas que constituem o CRD-Especial Açores.

3.2.5.9. Em caso de empate:

- a) o primeiro critério a considerar será a percentagem mais alta na prova do último dia;
- b) subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média de notas de conjunto mais elevada do último dia - no caso dos escalões de Iniciados e Juvenis será a média das notas da avaliação de qualidade;
- c) se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das notas de "Cavaleiro" (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas) – no caso dos escalões de Iniciados e Juvenis, as notas de "Posição e Assento do Cavaleiro", obtidas no conjunto das provas do CRD-Especial Açores que desempatará.

3.3. Âmbito Ilha-Disciplina De Obstáculos

As provas de obstáculos de âmbito Ilha servem de qualificativas para as provas de obstáculos de âmbito Açores.

As provas qualificativas serão disputadas de acordo com o estipulado no Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos.

3.3.1. As provas de obstáculos de âmbito Ilha poderão ser organizadas nas seguintes categorias:

- Competição de Saltos Regional – CSR
- Competição de Saltos de Juventude – CSJ
- Competições de Saltos Especiais – CSE
- Competições de Póneis
- Concurso de Saltos Nacional C – CSN-C
- Derby - D

3.3.2. As categorias dos atletas são definidas pelos seguintes escalões etários, considerando o ano civil:

- Iniciado – desde os 8 anos até aos 11 anos
- Juvenil – desde os 12 anos até aos 14 anos
- Júnior – desde os 14 anos até aos 18 anos
- Jovem Cavaleiro – desde os 16 anos até aos 21 anos
- Sénior – desde os 19 anos.
- Veterano – desde os 45 anos
- Cavaleiros de Pôneis – desde os 8 anos até aos 16 anos.

3.3.3. Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado no Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos.

3.3.4. Os CSR's poderão ser ajuizados apenas por um Juiz Nacional 1 de acordo com o artigo 259 do Regulamento Nacional de Obstáculos.

3.3.5. Campeão Ilha de Obstáculos

O título de Campeão Ilha de Obstáculos, nos diversos campeonatos, será definido através da média das 2 (duas) melhores provas das jornadas que antecipam o respetivo campeonato Açores.

3.4. Âmbito Açores-Disciplina De Obstáculos

As **Provas de âmbito Açores, Finais dos Campeonatos Regionais**, quando realizadas no âmbito da disciplina de Obstáculos, poderão ser organizadas segundo as seguintes categorias:

- Campeonato Regional de Cavaleiro de Obstáculos dos Açores – **CRCOA**;
- Taça Açores de Obstáculos - **TAO**

3.4.1. As finais do CRCOA e da TAO poderão ser realizadas em 2 (dois) ou 3(três) dias integrados no Campeonato Regional dos Açores.

3.4.2. Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado no Regulamento Nacional de Obstáculos.

3.4.3. As condições de realização do CRCOA e da TAO, bem como, a restante regulamentação prevista neste ponto, poderá ser revogada, se assim a ARDEA entender, a favor do disposto Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos, logo que homologada pela FEP a forma de acesso dos campeonatos regionais às finais dos campeonatos ou taças nacionais.

3.4.4. Aos vencedores de cada nível de competição a ARDEA poderá apoiar a deslocação para o continente para a realização de uma prova integrada num CSN-C a escolher pela ARDEA. O apoio será atribuído de acordo com o disposto no ponto 8.4 do presente regulamento.

- 3.4.5.** Quando o Campeonato Regional dos Açores e a Taça Açores de Obstáculos se realizem numa ilha que não possui uma pista em condições, a referida final realizar-se-á na ilha em que existam essas condições a definir pela ARDEA, sendo que a ARDEA providenciará o jogo de obstáculos devidamente credenciado e o respetivo transporte.

3.4.6. CRCOA - Campeonato Regional do Cavaleiro de Obstáculos dos Açores

Está aberto a todos os atletas federados que, desde a realização do Campeonato do ano anterior, tenham obtido a necessária qualificação em duas “Provas Qualificativas”.

- 3.4.6.1.** São qualificativas para o CRCOA as Competições de Obstáculos, disputadas nos Açores, em âmbito Ilha nas seguintes categorias: CRS, CSN-C e CSJ.
- 3.4.6.2.** A qualificação exigida nas provas qualificativas para todos os escalões etários é ter-se classificado em duas qualificativas, sendo que, numa delas dentro dos 5 primeiros lugares.
- 3.4.6.3.** O CRCOA é disputado nos seguintes escalões etários e alturas de provas:

ESCALÃO	ABERTO A ATLETAS	ALTURA DA PROVA
INICIADOS	dos 8 aos 11 anos	0,70 m
JUVENIS	dos 12 aos 14 anos	0,80 m
JUNIORES	dos 14 aos 18 anos	0,90 m
JOVENS CAVALEIROS	dos 16 aos 21 anos	igual ou maior que 1,10 m
SENIORES	desde os 19 anos	igual ou maior que 1,00 m

- 3.4.6.4.** *O vencedor de cada nível de competição no CRCOA é o conjunto que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado das duas ou três provas que compõem a final.*

- 3.4.6.5.** Os presentes escalões do CRCOA, bem como, a restante regulamentação prevista neste ponto, poderá ser revogada, se assim a ARDEA entender, a favor do disposto no Campeonato Açores do Cavaleiro de Obstáculos, previsto no Capítulo VI do Regulamento Nacional de Saltos de Obstáculos, logo que homologado pela FEP.

3.4.7. TAO - Taça Açores de Obstáculos

Designa um conjunto de provas de Obstáculos de diferentes alturas, designadas por Jornadas da Taça Açores de Obstáculos, sendo a última destas jornadas designada por Final da Taça Açores de Obstáculos.

Trata-se de um circuito destinado a promover a competição dos vários conjuntos no âmbito da disciplina de saltos de obstáculos e realiza-se segundo o modelo previsto para a realização de Competições de Saltos Regionais – CSR.

- 3.4.7.1.** As jornadas da Taça Açores de Obstáculos (TAO) serão disputadas anualmente com as seguintes provas:
- Provas de iniciados até 1,00 m;
 - Prova de 1,10 m;
 - Prova de 1,20m.
- 3.4.7.2.** A Taça Açores de Obstáculos é composta por três Jornadas e uma final.
- 3.4.7.3.** A última destas jornadas é designada por Final da Taça Açores de Obstáculos.
- 3.4.7.4.** Cada cavalo apenas poderá disputar dois níveis de competição nas Jornadas da Taça Açores de Obstáculos e apenas um nível na Final da Taça Açores de Obstáculos
- 3.4.7.5.** Têm acesso à Final da Taça Açores de Obstáculos todos os conjuntos que obtenham nas Jornadas qualificativas dois resultados qualificativos sendo um deles entre os cinco primeiros lugares nas provas em que competem.
- 3.4.7.6.** ***O vencedor de cada nível de competição na TAO é o conjunto que tenha obtido o menor número de pontos de penalização no somatório acumulado das três (ou duas) provas que compõem a final.***
- 3.4.7.7.** Em caso de igualdade de pontos para o 1º, 2º ou 3º lugares, será realizada uma *barrage*, sobre 6 obstáculos do percurso da última classificativa de provas, julgada de acordo com as condições previstas para a tabela A do artigo 238º do Regulamento Nacional de Obstáculos, sendo a opção entre os pontos 1.1, 1.2 ou 1.3 do referido artigo, uma escolha do júri da prova.
- 3.4.7.8.** Enquanto a FEP não enquadrar as competições Regionais da ARDEA em finais das competições nacionais de obstáculos, a ARDEA poderá apoiar, aos vencedores de cada nível de competição, a deslocação para o continente para a realização de uma prova integrada num CSN-C

a escolher pela ARDEA. O apoio será atribuído de acordo com o disposto no ponto 8.4 do presente regulamento.

3.4.8. Competições de Póneis

3.4.8.1. As competições de Póneis, são abertas aos atletas que se incluem nos seguintes escalões etários:

- Infantis P – Do início do ano em que fazem 6 anos até ao final do ano em que fazem 8 anos de idade
- Iniciados P – Do início do ano em que fazem 8 anos até ao final do ano em que fazem 11 anos de idade
- Juvenis P – Do início do ano em que fazem 12 anos até ao final do ano em que fazem 16 anos de idade

3.4.8.2. Só podem participar nestas provas os Póneis com a idade mínima de 4 anos e cuja altura ao garrote medida sobre uma superfície plana e lisa, não ultrapasse 1,48m sem ferraduras e 1,51m com ferraduras.

3.4.8.3. Os Póneis são autorizados a entrar em competições nacionais desde que a altura da prova não exceda 1,30m, o atleta respeite os escalões etários autorizados, e detenha (Atleta e Pónei) as respectivas licenças FEP.

3.4.8.4. As provas de Póneis têm que obedecer às seguintes condições:

Provas	nº máximo de obstáculos	compostos permitidos	altura máxima(m)	largura máxima(m)	velocidade (m/m)
Infantis P	8	x	0,6	ria - 0,70 tríplice NA	300
Infantis/iniciados P	10	1 duplo*	0,8	ria - 0,90 tríplice NA	300
Iniciados P	10	1 duplo ou 2 duplos	1	ria - 1,10 tríplice NA	325
Juvenis P	12	1 duplo, 2 duplos ou 1 triplo	1,2	ria - 1,30 tríplice 1,50	350
* obrigatório vertical em b)					

3.5. Âmbito Ilha-Disciplina De Raides

Com a finalidade de promover a prática de Equitação e sendo o Raide de Endurance uma competição que testa a habilidade do concorrente para, em segurança, gerir o esforço do seu cavalo, disputar-se-á anualmente o Campeonato Regional dos Açores de Raides.

É disputado através do campo, num percurso pré-determinado, com ou sem obstáculos naturais e em que se pretende comparar o fundo e a velocidade dos cavalos, assim como o conhecimento da sua utilização por parte dos atletas.

3.5.1. As provas de Raides de Endurance de âmbito Ilha serão organizadas nas seguintes categorias:

- CER- Competição de Endurance Regional

Concursos CER	
Distância	20 a 39 km (a)
Velocidade km/h	8 a 16 km/h (b)
Pulsações máx.	64
Tempo Recup.Fases	20 minutos
Tempo Recup.Final	20 minutos

(a) Pode haver na distância uma tolerância de 2 km em cada uma das categorias.

(b) Consoante a dificuldade do percurso.

3.5.2. Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado no Regulamento Nacional de Raides.

3.5.3. As inscrições de cavalos e atletas em CER serão efetuadas diretamente para a Comissão Organizadora.

3.5.4. Serão realizadas no máximo 3 (três) provas por ilha.

3.5.5. Os raides de velocidade controlada estão abertos a todos os atletas a partir do escalão de iniciados.

3.5.6. Para participarem e classificarem em provas Regionais (CER), os cavalos têm de ter o mínimo de 4 anos de idade.

3.5.7. Todos os atletas e cavalos inscritos numa competição de Endurance Regional (CER) devem possuir a seguinte documentação:

3.5.7.1. atletas: licença anual da FEP válida como Principiante ou Praticante.

3.5.7.2. cavalos:

- número de registo FEP
- um livro de vacinas atualizado

3.5.8. Campeão Ilha de Raides

O campeão de Ilha, será o conjunto que mais se aproximar da velocidade máxima estabelecida na(s) prova(s) realizadas, e de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Raides da FEP.

- 3.5.9.** A comissão organizadora poderá atribuir o prémio para a melhor condição física, de acordo com os parâmetros estipulados no regulamento FEP.

3.6. Âmbito Açores-Disciplina De Raides

As **Provas de âmbito Açores, Finais dos Campeonatos Regionais**, quando realizadas no âmbito da disciplina de Raides, poderão ser organizadas segundo as seguintes categorias:

- Campeonato Regional dos Açores de Raides – CRAR
- CER- Competição de Endurance Regional - percurso com distância de 20 a 39 km;

3.6.1. CRAR-Campeonato Regional dos Açores de Raides

- 3.6.1.1.** Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado no Regulamento Nacional de Raides.
- 3.6.1.2.** Ficarão apurados para participar no Campeonato Regional dos Açores de Raides os conjuntos que concluem com sucesso as provas realizadas no âmbito ilha.
- 3.6.1.3.** O campeão Regional de Raides, será o conjunto que mais se aproximar da velocidade máxima estabelecida e de acordo com os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Raides da FEP, na prova realizada.
- 3.6.1.4.** Em caso de empate, será vencedor o cavalo que primeiro se apresente na grelha veterinária e se continuarem empatados desempatará a condição física.
- 3.6.1.5.** Ao vencedor a ARDEA poderá apoiar uma deslocação ao continente para participação numa prova integrada num CER a escolher pela ARDEA. O apoio será atribuído de acordo com o disposto no ponto 8.4 do presente regulamento.

3.7. Âmbito Ilha-Disciplina De Equitação de Trabalho

Com a finalidade de promover a prática de Equitação e sendo a Equitação de trabalho uma modalidade equestre baseada na equitação tradicional de cada país, mantendo e conservando as suas diferentes tradições, disputar-se-á anualmente o Campeonato Regional dos Açores de Equitação de Trabalho.

- 3.7.1.** As provas de Equitação de Trabalho de âmbito Ilha serão organizadas nos seguintes escalões :

- 3.7.1.1.** Escalão Preliminar: Reservado a conjuntos que nunca tenham participado em qualquer Campeonato Nacional ou Taça de Portugal de Equitação de Trabalho em montadas de idade igual ou superior a 4 anos, ou a ser utilizado no Campeonato dos Centros Hípicos.

Neste escalão não se disputará a Final do Campeonato Nacional, e consequentemente não haverá atribuição de título de Campeão ou Vice Campeão.

3.7.1.2. Escalão de Cavalos Debutantes: Reservado a atletas que montem animais de qualquer raça de sela, com 5 anos ou mais que não tenham, até ao dia 1 de Janeiro do presente ano, participado em Provas de qualquer disciplina equestre federada (olímpica e não olímpica), por mais do que uma época. Reservando-se a APSL e a FEP, na sua qualidade de entidades tutelares, a encetar quaisquer diligências com vista à verificação do que antecede.

As montadas deverão ter uma altura mínima de 1,47m (acima de póneis D).

As montadas poderão participar em dois anos consecutivos neste escalão.

3.7.1.3. Escalão de Atletas Debutantes: Escalão reservado a atletas com idade mínima de 20 anos, que nunca tenham participado em quaisquer provas de Dressage de grau de dificuldade igual ou superior ao Nível Complementar ou de Nível A da Equitação à Portuguesa.

Neste escalão não se disputará a Final do Campeonato Nacional, e consequentemente não haverá atribuição de título de Campeão ou Vice Campeão.

3.7.1.4. Escalão de Atletas Sub-16 (Sub-16): Escalão etário, reservado a atletas que, no máximo, tenham 15 anos no dia 1 de Janeiro do ano em que estão a competir.

Os atletas poderão competir sempre neste escalão, mesmo que a sua montada tenha competido em anos anteriores em qualquer outro escalão. As limitações aplicadas dizem apenas respeito à idade do cavaleiro.

3.7.1.5. Escalão de Atletas Sub-20 (Sub-20): Escalão etário, reservado a atletas que, no máximo, tenham 19 anos no dia 1 de Janeiro do ano em que estão a competir.

Os atletas poderão competir sempre neste escalão mesmo que a sua montada tenha competido em anos anteriores em qualquer outro escalão. As limitações aplicadas dizem apenas respeito à idade do cavaleiro.

3.7.2. As Comissões Organizadoras poderão promover provas dos escalões de Consagrados e Masters, não valendo as respectivas pontuações como qualificativas para a Taça de Portugal.

3.7.3. Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concursos, o estipulado no Regulamento Nacional de Equitação de Trabalho.

- 3.7.4.** Cada cavaleiro só poderá competir num escalão etário na mesma época, respeitando o regulamento para que a inscrição possa ser feita. Tal facto, não se aplica ao Escalão de Cavalos Debutantes, o qual, por não ser um escalão etário, permite que o cavaleiro compita nesse mesmo escalão e noutra escalão.
- 3.7.5.** É permitido aos concorrentes participarem com duas montadas diferentes no mesmo escalão, desde que respeitem os requisitos de cada escalão.
- 3.7.6.** Todas as Provas têm um método de julgamento:
- 3.7.6.1.** No caso das Provas de Ensino, os juízes atribuem notas aos exercícios previamente estipulados no protocolo de Ensino e são descontados os pontos regulamentares atribuídos a erros executados, até um máximo de dois.
 - 3.7.6.2.** Na Prova de Maneabilidade o júri atribui uma nota a cada um dos obstáculos transpostos.
 - 3.7.6.3.** Na Prova de Velocidade, a classificação é atribuída pelo inverso do somatório do tempo realizado, somadas as penalidades e descontadas as bonificações.
 - 3.7.6.4.** Na Prova da Vaca a classificação é também atribuída em função do tempo despendido para apartar e encerrar a vaca sorteada, somadas as penalidades existentes.
- 3.7.7.** A Prova será julgada por um juiz nacional, podendo haver também um juiz candidato. A nota do juiz nacional terá peso 2 e a do juiz candidato peso 1.
- 3.7.8.** De modo a fomentar a atividade escolar e de formação permitir-se-á a inscrição do mesmo cavalo com três atletas (limite máximo).
- 3.7.9.** O uso dos arreios e do Traje Português de Equitação é obrigatório no Campeonato Regional conforme o disposto no ponto 1.8 do Regulamento Nacional de Equitação de Trabalho. Contudo, como forma de incentivo a uma maior participação, e atendendo ao elevado investimento que esse traje acarreta, é permitida às Comissões Organizadoras, durante os dois primeiros anos de implementação deste campeonato, o não cumprimento desta obrigatoriedade, exceto para a participação nas Final Regional.
- 3.7.10.** O juiz nacional desempenhará também o papel de delegado, definirá as pistas das provas de Maneabilidade e Velocidade e controlará a elaboração dos resultados.
- 3.7.11.** As provas de Equitação de trabalho, realizadas no âmbito ilha, são jornadas classificativas para o Campeonato Regional Açores de Equitação de Trabalho.

3.7.12. *O título de Campeão Ilha de Equitação de Trabalho, nos diversos escalões, será definido pelo maior somatório de pontos das 2 (duas) melhores provas qualificativas que antecipam o Campeonato Regional Açores.*

3.7.13. Em caso de empate na soma dos pontos obtidos o método de desempate será estabelecido do seguinte modo:

- a) ficará em primeiro lugar o conjunto que tiver obtido um maior número de primeiros lugares nas jornadas disputadas ao longo do ano, ou segundos, e assim sucessivamente.

3.8. Âmbito Açores-Disciplina De Equitação de Trabalho

As **Provas de âmbito Açores, Finais dos Campeonatos Regionais**, quando realizadas no âmbito da disciplina de Equitação de Trabalho, poderão ser organizadas segundo as seguintes categorias:

- Provas Open
- Campeonatos Regionais

3.8.1. Provas Open

3.8.1.1. As provas OPEN são provas oficiais e serão disputadas em todos os escalões e serão sempre disputadas em, pelo menos, três das quatro etapas que compõem uma Competição de Equitação de Trabalho.

3.8.1.2. As provas Open serão disputadas em regra em dois dias, podendo ser disputadas num só dia, caso o número de conjuntos inscritos não exceda 25.

3.8.1.3. Nas provas OPEN os atletas não são obrigados a disputar as três ou quatro etapas que compõem um Competição de Equitação de Trabalho, devendo, contudo, indicar na respectiva inscrição quais aquelas que pretendem realizar.

3.8.1.4. Não havendo constrangimentos ou impedimentos por parte da Comissão Organizadora, permitir-se-á que os atletas durante a realização da prova adicionem mais etapas às indicadas na sua inscrição inicial.

3.8.1.5. É igualmente permitido participar com o mesmo cavalo em várias provas e escalões diferentes.

3.8.1.6. Estas Provas estão sujeitas ao Regulamento Nacional de Equitação de Trabalho, no entanto, e por solicitação expressa das Comissões Organizadoras poderão:

- a) Ser reservadas apenas a um escalão;
- b) Não serem disputadas todas as provas (derby);

- c) Serem julgados por um número de Juízes inferior aos limites mínimos estabelecidos pelo presente Regulamento;
- d) Não ser efectuada a Inspeção Veterinária;
- e) Não ser obrigatório o uso do número de xairel;
- f) Ser a quantidade de obstáculos das provas de Maneabilidade e de Velocidade inferior ao número de obstáculos mínimo previsto no presente Regulamento.

3.8.2. Campeonato Regional

- 3.8.2.1.** Os Campeonatos Regionais só poderão ser disputados nos escalões: Preliminar, Cavalos e Atletas Debutantes, Atletas Sub-20 anos e Atletas Sub 16 anos.
- 3.8.2.2.** Se um cavaleiro tiver duas montadas apuradas para a Final, terá de optar por apenas uma das mesmas para disputar esta última prova.
- 3.8.2.3.** O Campeonato Regional Açores de Equitação de Trabalho será dividido em três jornadas e uma final.
- 3.8.2.4.** Dependendo do número de concorrentes e da disponibilidade da organização, a prova, da Final Regional, será realizada em um (desde que não exceda os 25 concorrentes inscritos), ou dois dias.
- 3.8.2.5.** Os pontos obtidos na Final serão somados directamente à Classificação Geral obtida na Fase de Apuramento.
- 3.8.2.6.** Será estabelecida a Classificação Final de acordo com o somatório de pontos apurado, de cada escalão.
- 3.8.2.7.** ***Será Campeão Regional de Equitação de Trabalho o conjunto com o maior somatório de pontos.***
- 3.8.2.8.** Em caso de empate na soma dos pontos obtidos na final do Campeonato Regional, o método de desempate será estabelecido do seguinte modo:
 - b) ficará em primeiro lugar o conjunto que tiver obtido um maior número de primeiros lugares nas jornadas disputadas ao longo do ano, ou segundos, e assim sucessivamente.

4. ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

As Competições da ARDEA podem ser organizadas de forma direta, de forma indireta e em parceria.

4.1. Organização de Competições de forma direta

A ARDEA, através dos seus órgãos sociais assume directamente a operacionalização das competições, ficando responsável por elaborar e submeter o programa de concurso para aprovação da FEP.

4.2. Organização de Competições de forma indireta

Os concursos podem ser organizados por entidades terceiras, que respeitem o estipulado no ponto 5, que ficam responsáveis pela operacionalização das competições, por elaborar e submeter o programa de concurso para apreciação e respetiva aprovação pela ARDEA e FEP.

4.3. Organização de Competições em parceria

Os concursos podem ser organizados em simultâneo pela ARDEA e por uma ou mais entidades terceiras, que respeitem o estipulado no ponto 5, ficando a responsabilidade da elaboração e envio do programa de concurso para aprovação da FEP, a cargo da ARDEA e a operacionalização do concurso a cargo das entidades terceiras.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

Podem constituir-se como Comissões Organizadoras, com direito a candidatar-se para organizar os diferentes níveis das Competições da ARDEA, todos os seus sócios ordinários e/ou os Centros Hípicos, Associações Hípicas ou Equestres que não sendo sócios, sejam devidamente reconhecidos como sócios da FEP ou centros federados.

5.1. Processo De Candidatura A Comissão Organizadora

As entidades que pretendam vir a constituir-se como Comissão Organizadora, terão de manifestar a intenção junto da Direção da ARDEA, entre o dia 1 e o dia 15 de setembro do ano anterior à realização das competições, remetendo para o efeito em anexo uma proposta de calendarização e condições de todos os concursos que pretendem realizar.

5.2. Obrigações

5.2.1. A Comissão Organizadora obriga-se a remeter à ARDEA:

5.2.1.1. Os programas das competições/concursos para prévia aprovação da Direção com a antecedência de até 48 horas antes do seu envio à FEP.

5.2.1.2. Todo o processo de concurso (listagem de cavaleiros admitidos a concurso, ordens de entrada e resultados das provas), devidamente assinado pelo Presidente do Júri, até 48 horas após o final do último dia de Provas.

5.2.2. A classificação final dos conjuntos em competição será homologada pela Direção da ARDEA e divulgada no site da ARDEA e redes sociais.

5.2.3. Só serão homologadas classificações cujas competições/concursos tenham sido previamente aprovadas pela ARDEA.

6. ATRIBUIÇÃO DE CONCURSOS ÀS COMISSÕES ORGANIZADORAS

A atribuição de Concursos às Comissões Organizadoras é efetuada pela Direção da ARDEA, mediante a devolução do Programa de Concurso ou do Plano de Organização de Concurso (em formato digital protegido) onde constará obrigatoriamente, na sua página inicial, a palavra “APROVADO” e a assinatura de um dos membros da direção da ARDEA, a ser divulgado no site da ARDEA.

6.1. O Programa do Concurso terá de ter em conta os seguintes critérios:

6.1.1. Cumprir com todos os requisitos impostos pelos Regulamentos Nacionais das disciplinas e pelo presente regulamento.

6.1.2. Não poderão acontecer nas mesmas datas concursos de âmbito Ilha, na mesma ilha, nem concursos de âmbito Açores em ilhas diferentes, afim de permitir a igualdade de acesso a todos.

6.2. Nas situações previstas no ponto 6.1.2, no âmbito de concursos/competições organizados de forma indireta, caberá à Direção da ARDEA proceder ao desempate de acordo com os seguintes critérios:

- ser sócio ordinário da ARDEA,
- data de entrada do pedido na ARDEA,
- hora de entrada do pedido na ARDEA.

6.3. No caso de concursos/competições organizados em parceria, caberá à Direção da ARDEA proceder ao desempate de acordo com os seguintes critérios:

- o Plano/Programa de Organização de Concurso que melhor defenda os interesses da ARDEA;
- data de entrada do pedido na ARDEA,
- hora de entrada do pedido na ARDEA

6.4. A direção da ARDEA deverá efetuar um papel de mediação, na tentativa de conciliar as datas com as diferentes Comissões Organizadoras, tendo em vista a organização do melhor calendário competitivo para os conjuntos em competição.

- 6.5.** Caberá à direção da ARDEA indicar anualmente a ilha onde se realizarão os Campeonatos dos Açores e as Finais das Taças e Troféus.

7. APOIOS FINANCEIROS

Os apoios financeiros para a atividade desportiva, serão atribuídos partindo do valor base do Contrato-Programa a ser assinado em cada ano entre a Direção Regional do Desporto e a ARDEA.

O valor do contrato-programa será informado aos sócios através de comunicado, após a data da assinatura do mesmo.

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

8.1. Organização de Provas de âmbito Ilha

Com o objetivo de atenuar os custos suportados com a organização de provas de âmbito Ilha será atribuído um apoio às comissões organizadoras.

A liquidação deste valor será efetuada mediante a entrega do respetivo documento de despesa por parte das Comissões Organizadoras à ARDEA.

8.1.1. Apoios a atribuir

8.1.1.1. ENSINO

- um valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) por cada concurso de 2 (dois) ou 3 (três) dias, com o limite máximo de 3 (três) concursos por ilha, o qual será pago às Comissões Organizadoras.
- Nas Provas onde houver pelo menos quatro conjuntos inscritos para CDN, será acrescido ao valor referido no parágrafo anterior uma majoração de 250€(duzentos e cinquenta euros) por cada concurso de 2 (dois) ou 3 (três) dias.

8.1.1.2. OBSTÁCULOS

- um valor de 500,00€(quinhentos euros) por cada competição, com o limite máximo de 3 (três) por ilha, o qual será pago às Comissões Organizadoras.

8.1.1.3. RAIDES

- um valor de 500,00€(quinhentos euros) por cada competição, com o limite máximo de 3 (três) por ilha, o qual será pago às Comissões Organizadoras.

8.1.1.4. EQUITAÇÃO DE TRABALHO

- um valor de 500,00€(quinhentos euros) por cada competição, onde houver pelo menos quatro conjuntos inscritos, com o limite máximo de 3 (três) por ilha, o qual será pago às Comissões Organizadoras.

8.1.2. As taxas de inscrição revertem a favor das Comissões Organizadoras, com o objetivo de atenuar os encargos suportados com a organização das Provas.

8.2. Organização de Provas de âmbito Açores

Com o objetivo de atenuar os custos suportados com a organização de provas de âmbito Açores serão assumidos pela ARDEA os seguintes encargos:

- os prémios das Finais Regionais;
- honorários, viagens, estadias e alimentação dos Juízes, quando organização de competição de forma direta (ponto 4.1)
- honorários e viagens dos Juízes, quando organização de competição em parceria (ponto 4.3)

8.2.1. A liquidação deste valor será efetuada mediante a entrega do respetivo documento de despesa por parte das Comissões Organizadoras à ARDEA.

8.2.2. As taxas de inscrição revertem a favor das Comissões Organizadoras, com o objetivo de atenuar os encargos suportados com a organização das Provas.

8.3. Participação em Provas de Âmbito açores

Com o objectivo de permitir a igualdade de acesso às Finais Regionais, serão atribuídos apoios à participação dos atletas, que sejam residentes fora da ilha onde se realizam as provas, em cada um dos Campeonatos, Taças ou Troféus Regionais.

8.3.1. Apoios a atribuir:

8.3.1.1. uma quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por conjunto qualificado para a participação no CRD-A, CRD-A Especial, CDP-A, TAD ou TDP-A, a atribuir aos 3 (três) primeiros classificados de cada escalão, nas provas de âmbito ilha .

8.3.1.2. uma quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por conjunto qualificado para a participação no CRCOA e TAO, a atribuir aos 3 (três) primeiros classificados nas provas de âmbito ilha de cada escalão.

8.3.1.3. uma quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por conjunto qualificado para a participação no CRAR, a atribuir aos 3 primeiros classificados nas provas de âmbito ilha.

8.3.1.4. uma quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por conjunto qualificado para a participação no Campeonato Regional de Equitação

de Trabalho, a atribuir aos 3 primeiros classificados de cada escalão, nas provas de âmbito ilha.

- 8.3.2. Os valores correspondentes às participações de cada conjunto serão transferidos pela ARDEA, diretamente ao associado pelo qual o cavaleiro está filiado, Associações/Clubes ou outras entidades que os mesmos representem.
- 8.3.3. As quantias acima mencionadas poderão variar de acordo com a disponibilidade financeira da ARDEA versus o número total de apurados, ou poderão não serem atribuídas caso a ARDEA entenda, por sua conveniência ou interesse, optar por organizar e suportar diretamente os encargos inerentes ao transporte e estadias dos conjuntos que participarão nas Finais dos Campeonatos Regionais.
- 8.3.4. A ARDEA, mediante a apreciação do Plano de Organização de Concurso, apresentado pelas Comissões Organizadoras, poderá transferir a totalidade das verbas envolvidas para as referidas CO's, e estas assim suportarem diretamente os custos com a organização dos concursos.

8.4. Participação em Provas de Âmbito Nacional

Com o objectivo de atenuar os custos associados à participação nas competições nacionais, serão atribuídos apoios aos atletas representantes do Desporto Equestre Regional.

8.4.1. Apoios a atribuir

- 8.4.1.1. Custos referentes às inscrições nas provas nacionais;
- 8.4.1.2. Uma quantia de 1.000,00€ (mil euros) por conjunto, na **disciplina de ensino**, a atribuir aos conjuntos selecionados de acordo com o estipulado no anexo A.
- 8.4.1.3. Uma quantia de 1.000,00€ (mil euros) por conjunto na **modalidade de Obstáculos**, a atribuir aos conjuntos selecionados de acordo com o estipulado no anexo A.
- 8.4.1.4. Uma quantia de 1.000,00€ (mil euros) por conjunto na **modalidade de RAIDES**, a atribuir ao melhor conjunto do CRAR, para participação numa prova a escolher pela Ardea.
- 8.4.1.5. Uma quantia de 1.000,00€ (mil euros) por conjunto na **modalidade de Equitação de Trabalho**, a atribuir ao melhor conjunto do Campeonato Regional de Equitação de Trabalho, para participação numa prova a escolher pela Ardea.

- 8.4.2. As quantias acima mencionadas poderão variar de acordo com a disponibilidade financeira da ARDEA, o número total de selecionados, ou

poderão não serem atribuídas caso a ARDEA entenda, por sua conveniência ou interesse, optar por organizar e suportar diretamente os encargos inerentes ao transporte e estadias dos conjuntos que participarão nas Finais dos Campeonatos Nacionais.

- 8.4.3. No caso de não existir disponibilidade financeira para garantir o apoio previsto, 1.000,00€ (mil euros), a todos os conjuntos selecionados, o valor disponível para este efeito, será distribuído de forma igualitária por todos.
- 8.4.4. O montante monetário do apoio referido será atribuído na data do desembarque do cavalo no continente português.
- 8.4.5. **Tudo o que aqui não estiver contemplado será da responsabilidade dos participantes, nomeadamente, transportes, estadias, alimentação do cavalo e do cavaleiro, etc.**
- 8.4.6. Todos os conjuntos apoiados pela ARDEA, para a participação nas competições nacionais, deverão promover a Região através da divulgação da bandeira dos Açores no suadouro a utilizar.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. A representação anual dos Açores nas competições nacionais, deverá ser constituída pelo menos por 2 conjuntos de cada uma das disciplinas que tenham cumprido os critérios de seleção previstos neste regulamento.
- 9.2. A ARDEA não se responsabiliza por quaisquer danos materiais, pessoais (cavalo ou cavaleiro) ou a terceiros, nem pelos respectivos seguros de cavalos e cavaleiros.

ANEXO A

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À PARTICIPAÇÃO EM PROVAS NACIONAIS

- 1. **Para efeitos de apoios da ARDEA para participação em competições nacionais, os conjuntos terão de satisfazer obrigatoriamente todos os seguintes critérios:**
 - 1.1. **Na Disciplina de Ensino:**
 - 1.1.1. Têm de participar em provas de âmbito ilha no grau/escalão em que competem e obter as percentagens mínimas qualificativas para a Final Açores.
 - 1.1.2. Têm de participar na Final Açores.
 - 1.1.3. Têm de obter a qualificação necessária para participar no Campeonato/Taça/Troféu Nacional.
 - 1.1.4. Têm de obter uma **percentagem final igual ou superior a 64%**, independentemente do escalão e do Campeonato/Taça/Troféu Regional em

que competem, excepto no caso do Troféu Pónei, em que a percentagem não poderá ser **inferior a 65%**.

- 1.1.5.** Os atletas que competem como Amadores não são elegíveis para apoio à participação em provas nacionais.

1.2. Na Disciplina de Obstáculos:

- 1.2.1.** Têm de participar em provas de âmbito ilha no escalão em que competem e qualificar-se para a Final Açores.

- 1.2.2.** Têm de participar na Final Açores.

- 1.2.3.** Têm de obter uma pontuação igual ou inferior a 8 pontos nas competições Finais de obstáculos.

- 1.3.** A comparticipação é atribuída, na **Disciplina de Ensino** aos conjuntos melhor classificados nos Campeonatos/Taças/Troféus de Ensino- Provas de Âmbito Açores, CRD-A/CRD-A Especial/CDP-A/TAD/TDP-A, seleccionados da seguinte forma:

- 1.3.1.** A comparticipação é atribuída aos 2 (dois) conjuntos do CRD-A Especial, que obtenham a percentagem final mais elevada, independentemente do escalão, desde que acima de Juvenil.

1.3.1.1. Em caso de empate :

- a)** o primeiro critério a considerar será a percentagem mais alta na prova do último dia do concurso em que competiu;
- b)** subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média de notas de conjunto mais elevada do último dia.
- c)** se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das notas de "Cavaleiro" (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas)", obtidas no conjunto das provas do CRD-A Especial que desempatará.

- 1.3.2.** A comparticipação é atribuída aos 6 (seis) conjuntos que obtenham a percentagem final mais elevada, independentemente do seu escalão do Campeonato ou Taça Regional em que competem, excepto os conjuntos do Troféu Dressage Pónei.

1.3.2.1. Em caso de empate :

- a)** o primeiro critério a considerar será a percentagem mais alta na prova do último dia do concurso em que competiu;
- b)** subsistindo a situação de empate, o segundo critério a considerar será a média de notas de conjunto mais elevada do último dia - no caso dos escalões de Iniciados e Juvenis será a média das notas da avaliação de qualidade;
- c)** se ainda assim subsistir o empate, o terceiro critério a considerar será a média das notas de "Cavaleiro" (posição e assento, correção e efeito do emprego das ajudas)" – no caso dos escalões de Iniciados e Juvenis, as notas de "Posição e Assento do Cavaleiro"-, obtidas no conjunto das provas que desempatará.

1.3.3. A comparticipação é atribuída aos 2 (dois) conjuntos do Troféu Dressage Pónei (TDP-A) que obtenham a percentagem final mais elevada, independentemente do escalão em que competem.

1.3.3.1. Em caso de empate:

- a) O primeiro critério a considerar será o do atleta que obteve a maior pontuação na última prova da Final.
- b) Se subsistir a situação de empate o segundo critério a considerar será o do Atleta que obteve a percentagem média mais alta nas provas da Final.

1.4. A comparticipação é atribuída, na **Disciplina de obstáculos** aos 2 (dois) conjuntos melhor classificados nas competições, Campeonatos/Taças/Troféus de Saltos de Obstáculos- Provas de Âmbito Açores, selecionados da seguinte forma:

1.4.1. Os conjuntos do CRCOA e da TAO são agrupados independentemente do seu escalão.

1.4.2. Os conjuntos são ordenados de forma descendente a partir dos níveis de competição mais elevados.

1.4.3. Apenas são considerados os conjuntos que terminam a final com uma pontuação igual ou inferior a 8 pontos.

1.4.4. Em caso de empate:

- a) O primeiro critério a considerar será o conjunto com menor pontuação na última prova do **CRCOA/TAO**.
- b) Caso, ainda assim, o empate se mantiver, o segundo critério a considerar será o do cavaleiro mais novo.

1.4.5. Os 2 conjuntos selecionados não poderão ser do mesmo nível, exceto se for este o entendimento, devidamente fundamentado, da Direção da ARDEA.